

EDITAL Nº 001/2024/ 2024 /DNIT, DE 18 DE JANEIRO DE 2024

Processo nº 50600.022962/2020-81

Edital de Consulta Pública nº 01/2024

**CONSULTA PÚBLICA PARA DESTINAÇÃO DE BENS FERROVIÁRIOS
LOCALIZADOS NO ESTADO DE GOIÁS E DISTRITO FEDERAL**

Goiás - GO 2024

Edital de Consulta Pública nº 01/2024

O Departamento Nacional de infraestrutura de Transportes, por intermédio de sua Diretoria de Infraestrutura Ferroviária, torna público o presente Edital de Consulta Pública visando à seleção de instituição pública ou organização da sociedade civil interessada em receber bens ferroviários a serem ora destinados através deste procedimento inicial.

1. PROPÓSITO DO EDITAL DE CONSULTA PÚBLICA

1.1. A finalidade da presente Consulta Pública é a seleção de propostas para a destinação de bens ferroviários, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco a entes públicos ou organizações da sociedade civil (OSC), possíveis destinatários legais destes bens, conforme condições estabelecidas neste Edital.

1.2. Bens ferroviários não operacionais e inservíveis para o DNIT, transferidos para a Autarquia através da Lei 11.483/2007 e relacionados em Relatórios Fotográficos que integram os autos do Processo 50600.022962/2020-81.

1.3. Os procedimentos reger-se-ão pela Lei 14.133, de 01 de abril de 2021, pelo decreto nº 9.373, de 11 de maio de 2018 e pelos demais normativos aplicáveis, além das condições previstas neste Edital.

1.4. Poderão ser selecionadas mais de uma proposta, observada a ordem de classificação, de acordo com item específico a ser disposto neste instrumento.

2. OBJETO DO INSTRUMENTO

2.1. Este edital terá por objeto destinar bens ferroviários a entes públicos ou organizações da sociedade civil (OSC), possíveis destinatários legais destes bens.

2.2. Objetivos específicos do procedimento:

a) Destinar os bens ferroviários da extinta Rede Ferroviária Federal a possíveis interessados, visando à preservação do patrimônio artístico histórico e cultural ligado a esta temática;

b) Desocupar imóveis atualmente comprometidos com a guarda de ativos ferroviários, passíveis causadores de problemas sanitários e que representam obstáculo ao bom aproveitamento das áreas públicas nas quais os bens estão alocados.

3. JUSTIFICATIVA

3.1. Os investimentos empreendidos pelas concessionárias do transporte ferroviário de cargas, visando ao aumento da capacidade de transporte e a racionalização de sua estrutura administrativa e operacional, promoveram gradativamente a substituição dos equipamentos da infraestrutura e dos utensílios necessários a este serviço que, somado à extinção do transporte de passageiros à longas distâncias, motivou a desativação do parque de veículos destinados a este serviço, culminando no grande acúmulo de bens não operacionais, inservíveis na prática do modelo operacional atualmente adotado.

3.2. Atualmente, diversos bens e materiais se encontram distribuídos em pátios ferroviários, oficinas, armazéns e outras instalações fixas em diversas localidades do Estado de Goiás e Distrito Federal.

3.3. Esses bens estão submetidos ao desgaste natural pela ação do tempo, ocupando espaço, podendo vir a ser locais atrativos para furtos, oferecendo condições típicas para consumidores de drogas, além de agredir o meio ambiente, podendo ser focos de vetores de doenças infectocontagiosas - mosquitos e roedores.

3.4. Oriundos da extinta RFFSA – Rede Ferroviária Federal S/A, empresas constituídas pela unificação de companhias ferroviárias fundadas no século XIX, é possível que alguns bens possuam potencial histórico, havendo também ainda equipamentos possivelmente úteis à implantação de trens turísticos.

3.5. Essas condições promovem questionamentos por parte dos órgãos públicos de controle e de organizações da sociedade civil, que motivaram a realização desta Consulta Pública para a eventual demonstração de interesse em receber os bens.

3.6. Para a destinação, deverá ser apresentada a justificativa para o recebimento dos bens, a exposição de motivos, dados e as informações sobre a política, o plano, o programa ou a ação em que se insira o objeto de utilização dos bens, bem como a comprovação de utilização de acordo com os do DNIT estabelecidos pela Diretoria de Infraestrutura Ferroviária.

4. PARTICIPAÇÃO NA CONSULTA PÚBLICA

4.1. Poderão participar deste Edital, na qualidade de destinatários dos bens:

4.1.1. Os entes federativos, União, Estados, Distrito Federal ou os Municípios

4.1.2. Os órgãos da Administração Pública indireta sem fins lucrativos, mormente as autarquias e as fundações;

4.1.3. As organizações da sociedade civil (OSCs), assim consideradas aquelas definidas pelo art. 2º, inciso I, alíneas “a”, “b” ou “c”, da Lei nº 13.019, de 2014 (com redação dada pela Lei nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015):

a) entidade privada sem fins lucrativos (associação ou fundação) que não distribua entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os aplique integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva;

b) as sociedades cooperativas previstas na Lei nº 9.867, de 10 de novembro de 1999; as integradas por pessoas em situação de risco ou vulnerabilidade pessoal ou social; as alcançadas por programas e ações de combate à pobreza e de geração de trabalho e renda; as voltadas para fomento, educação e capacitação de trabalhadores rurais ou capacitação de agentes de assistência técnica e extensão rural; e as capacitadas para execução de atividades ou de projetos de interesse público e de cunho social; ou

c) as organizações religiosas que se dediquem a atividades ou a projetos de interesse público e de cunho social distintas das destinadas a fins exclusivamente religiosos.

5. REQUISITOS E IMPEDIMENTOS PARA A CELEBRAÇÃO DO TERMO DE DOAÇÃO NO CASO DE OSC

5.1. Para a doação, no caso das OSCs, deverão ser atendidos os seguintes requisitos:

5.1.1. ter objetivos estatutários ou regimentais voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social, bem como compatíveis com o objeto do instrumento a ser fornecido;

5.1.2. ser regida por normas de organização interna que prevejam, expressamente, escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade;

5.1.3. possuir, no momento da apresentação do plano de trabalho, no mínimo 1 (um) ano de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;

5.1.4. apresentar certidões de regularidade fiscal, previdenciária, tributária, de contribuições, de dívida ativa e trabalhista, na forma do art. 26, **caput**, incisos IV a VI e §§ 2º a 4º, do Decreto nº 8.726, de 2016;

5.1.5. atender às exigências previstas na legislação específica, na hipótese de a OSC se tratar de sociedade.

5.2. Ficará impedida de celebrar o termo de colaboração a OSC que:

5.2.1. não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional;

5.2.2. tenha, em seu quadro de dirigentes, membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública federal, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges, companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, exceto em relação às entidades que, por sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades referidas;

6. COMISSÃO DE SELEÇÃO

6.1. *A Comissão de Seleção é formado pela Comissão de Desfazimento de Bens Ferroviários da Superintendência Regional do DNIT nos Estados de Goiás e Distrito Federal, sendo um órgão colegiado destinado a processar a presente Consulta Pública, tendo sido constituída na forma da Portaria 87, de 06 de janeiro de 2021.*

6.2. Deverá se declarar impedido membro da Comissão de Seleção que tenha participado, nos últimos 5 (cinco) anos, contados da publicação do presente Edital, ou da atuação no processo de seleção configure conflito de interesse, nos termos da Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013 (art.27, §§2º e 3º, da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e art.14, §§1º e 2º, do Decreto nº 8.726/2016).

6.3. A declaração de impedimento de membro da Comissão de Seleção não obsta a continuidade do processo de seleção. Configurado o impedimento, o membro impedido deverá ser imediatamente substituído por membro que possua qualificação equivalente à do substituído, sem necessidade de divulgação de novo Edital (art. 27, §§ 1º a 3º, da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e art. 14, §§ 1º e 2º, do Decreto nº 8.726/2016).

6.4. Para subsidiar seus trabalhos, a Comissão de Seleção poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro desse colegiado.

7. DA FASE DE SELEÇÃO

7.1. A fase de seleção observará as seguintes etapas:

Etapa	Descrição Da Etapa	Datas Estimadas
1)	Publicação do Edital de Consulta Pública. inicial	05/02/2024
2)	Apresentação das propostas pelos interessados	12/02/2024 à 23/02/2024
3)	Divulgação do resultado preliminar com os interessados nos bens e seus presumíveis destinatários	22/01/2024
4)	Interposição de recursos contra o resultado preliminar.	até 08/03/2024
5)	Análise dos recursos pela Comissão de Seleção	até 15/03/2024
6)	Homologação e publicação do resultado definitivo da fase de seleção, com divulgação das decisões recursais proferidas (se houver)	até 31/03/2024

7.2. Etapa 1: Publicação do Edital de Consulta Pública.

7.2.1. O presente Edital será divulgado em página do sítio eletrônico oficial do(a) DNIT – Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes *na internet* (<https://www.gov.br/dnit/pt-br>) com prazo de 10 (dez) dias para a apresentação das propostas, contado da data de publicação do Edital.

7.3. Etapa 2: Apresentação das propostas pelos interessados

7.3.1. As propostas serão apresentadas pelos interessados e enviados ao e-mail rogerio.ferreira@dnit.gov.br, com os documentos a seguir identificados devidamente preenchidos:

a) Solicitação do bem (ANEXO V)

b) Ficha Cadastral – Prefeitura (ANEXO VII) ou OSC (ANEXO VIII);

c) Projeto de Uso do Bem (ANEXO IX)

7.3.2. Após o prazo limite para apresentação das propostas, nenhuma outra será recebida, assim como não serão aceitos adendos ou esclarecimentos que não forem explícita e formalmente solicitados pela administração pública federal.

7.3.3. Caso o mesmo ente apresente mais de uma proposta, somente será considerada a última proposta enviada para análise.

7.3.4. A Comissão de Desfazimento, que terá total independência técnica para exercer seu julgamento, analisará as propostas e verá sua adequação aos documentos exigidos, em relação ao seu preenchimento completo e conteúdo adequado.

7.3.5. A eventual falsidade de informações nas propostas deverá acarretar a eliminação da proposta, podendo ensejar, ainda, a eliminação da proposta, a aplicação de sanção administrativa contra a instituição proponente e comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime.

7.4. Etapa 3 - Divulgação do resultado preliminar com os interessados nos bens e seus presumíveis destinatários

7.4.1. A administração pública divulgará o resultado preliminar do processo de seleção na página do sítio oficial do(a) DNIT – Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes *na internet* (<https://www.gov.br/dnit/pt-br>), iniciando-se o prazo para recurso.

7.4.2. No caso de empate entre duas ou mais propostas, serão estabelecidos critérios de seleção entre as propostas apresentadas.

I - Assim, será estabelecida como ordem de preferência a doação a órgãos da Administração Pública, primeiramente ligados à esfera Federal, depois a esfera Estadual e depois a esfera Municipal, seguido das Organizações da Sociedade Civil - OSC;

II - Permanecendo o interesse do mesmo bem por mais de um ente, será estabelecida uma ordem geográfica entre a localização do bem e do proponente, sendo preferencial aquele situado mais próximo ao bem requerido;

III - Caso ainda assim persista o empate, será dada primazia àqueles que fizerem a solicitação tempestivamente anterior.

7.4.3. Deverá ser obrigatoriamente justificada a escolha de um ente em detrimento de outro caso haja mais interessados

7.5. **Etapa 4 - Interposição de recursos contra o resultado preliminar**

7.5.1. Os participantes que desejarem recorrer contra o resultado preliminar deverão apresentar recurso administrativo, no prazo de 5 (cinco) dias corridos, contado da publicação da decisão, ao colegiado que a proferiu, sob pena de preclusão (art. 59 da Lei nº 9.784, de 1999). Não será conhecido recurso interposto fora do prazo.

7.5.2. assegurado aos participantes obter cópia dos elementos dos autos indispensáveis à defesa de seus interesses, preferencialmente por via eletrônica, arcando somente com os devidos custos.

7.6. **Etapa 5 - Análise dos recursos pela Comissão de Seleção**

7.6.1. Havendo recursos, a Comissão de Seleção os analisará, tendo o prazo de 5 (cinco) dias corridos, contados do fim do prazo para recebimento das contrarrazões. Ainda neste prazo, pode ser o recurso reconsiderado e eventualmente encaminhado à Coordenação Geral de Patrimônio Ferroviário, ligada à Diretoria de Infraestrutura Ferroviária, com as informações necessárias à decisão final.

7.6.2. A decisão final do recurso, devidamente motivada, deverá ser proferida dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, contado do recebimento do recurso. A motivação deve ser explícita, clara e congruente, podendo consistir em declaração de concordância com fundamentos de anteriores pareceres, informações, decisões ou propostas, que, neste caso, serão parte integrante do ato decisório. Não caberá novo recurso contra esta decisão.

7.6.3. Na contagem dos prazos, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento. Os prazos se iniciam e expiram exclusivamente em dia útil no âmbito do órgão ou entidade responsável pela condução do processo de seleção.

7.6.4. O acolhimento de recurso implicará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

7.7. **Etapa 6: Homologação e publicação do resultado definitivo da fase de seleção, com divulgação das decisões recursais proferidas (se houver)** Após o julgamento dos recursos ou o transcurso do prazo sem interposição de recurso, o órgão ou a entidade pública federal deverá homologar e divulgar, no seu sítio eletrônico oficial, as decisões recursais proferidas e o resultado definitivo da consulta pública.

7.7.1. A decisão da consulta pública não gera direito adquirido ao bem.

7.7.2. Publicada a decisão, a retirada dos bens deverá ocorrer em, no máximo 30 dias após a publicação, devendo sempre ser esta obrigatoriamente acompanhada por um representante do DNIT;

7.7.3. As ações decorrentes da aquisição dos aludidos bens ficarão à cargo do solicitante, assim como as possíveis consultas e tratativas junto aos órgãos envolvidos (concessionárias de serviços públicos, defesa civil entre outras);

7.7.4. Devido a Lei Eleitoral (nº 9.504/1997) os órgãos do Poder Executivo só poderão efetuar a retirada dos bens dentro dos prazos estabelecidos legalmente ou através de outras diretrizes infra legais vigentes;

7.7.5. O Interessado que porventura não cumprir as obrigações citadas ficará proibido de receber doações pelo período de 12 meses;

7.7.6. A Comissão de Desfazimento ficará responsável para dirimir quaisquer outras dúvidas.

8. **DA DESTINAÇÃO**

8.1. Além da apresentação do plano de trabalho, o ente selecionado deverá apresentar os seguintes documentos, quando for o caso:

I - cópia do estatuto registrado e suas alterações;

II - comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, emitido no sítio eletrônico oficial da Secretaria da Receita Federal do Brasil, para demonstrar que a OSC existe há, no mínimo, 1 (um) ano com cadastro ativo;

III - Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

IV - Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;

V - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT

VI - relação nominal atualizada dos dirigentes da OSC, conforme o estatuto, com endereço, telefone, endereço de correio eletrônico, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas CPF de cada um deles, conforme *Anexo III – Declaração do Art. 27 do Decreto nº 8.726, de 2016, e Relação dos Dirigentes da Entidade*;

VII - cópia de documento que comprove que a OSC funciona no endereço por ela declarado, como conta de consumo ou contrato de locação;

VIII - declaração do representante legal da OSC com informação de que a organização e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei nº 13.019, de 2014, as quais deverão estar descritas no documento, conforme modelo no *Anexo IV – Declaração da Não Ocorrência de Impedimentos*;

IX - declaração do representante legal da OSC de que trata o art. 27 do Decreto nº 8.726, de 2016, conforme *Anexo III – Declaração do Art. 27 do Decreto nº 8.726, de 2016, e Relação dos Dirigentes da Entidade*;

8.2. O termo de doação somente produzirá efeitos jurídicos após a publicação do respectivo extrato no meio oficial de publicidade da administração.

9. **DISPOSIÇÕES FINAIS**

9.1. O presente Edital de consulta pública será divulgado, com a relação dos bens nele constantes, em página do sítio eletrônico oficial do DNIT – Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes *na internet* (<https://www.gov.br/dnit/pt-br>), com prazo mínimo de 03 (dias) para a apresentação das propostas, contado da data de publicação do Edital.

9.2. Qualquer pessoa poderá impugnar o presente Edital, com antecedência mínima de 03 (dias) da data-limite para envio das propostas, unicamente de forma eletrônica, pelo kenmuel.queiroz@dnit.gov.br. A resposta às impugnações caberá à Comissão de desfazimento de bens ferroviários da Superintendência regional do DNIT nos Estados de Goiás e Distrito Federal, especialmente designada.

9.3. Os pedidos de esclarecimentos, decorrentes de dúvidas na interpretação deste Edital e de seus anexos, deverão ser encaminhados com antecedência mínima de 03 (três) dias da data-limite para envio da proposta, exclusivamente de forma eletrônica, pelo e-mail: kenmuel.queiroz@dnit.gov.br. Os esclarecimentos serão prestados pela Comissão de Desfazimento de Bens Ferroviários da Superintendência regional do DNIT no Estados de Goiás e Distrito Federal.

9.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no Edital. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados serão juntados nos autos do processo de Consulta Pública e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

9.5. Eventual modificação no Edital, decorrente das impugnações ou dos pedidos de esclarecimentos, ensejará divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, alterando-se o prazo inicialmente estabelecido somente quando a alteração afetar a formulação das propostas.

9.6. O DNIT – Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes, resolverá os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital, observadas as disposições legais e os princípios que regem a administração pública.

9.7. A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado por interesse público ou anulado, no todo ou em parte, por vício insanável, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

9.8. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da Consulta Pública. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas poderá acarretar a eliminação da proposta apresentada, a aplicação das sanções administrativas cabíveis e a comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime. Além disso, caso a descoberta da falsidade ou inverdade ocorra após a celebração da doação, o fato poderá dar ensejo à rescisão do instrumento, rejeição das contas e/ou aplicação das sanções cabíveis previstas em Lei.

9.9. Todos os custos decorrentes da elaboração das propostas e quaisquer outras despesas correlatas à participação na Consulta Pública serão de inteira responsabilidade das entidades concorrentes, não cabendo nenhuma remuneração, apoio ou indenização por parte da administração pública.

9.10. Constituem anexos do presente Edital, dele fazendo parte integrante

10. Anexo I – Relação dos Bens Móveis;

11. Anexo II – Declaração de Ciência e Concordância;

12. Anexo III – Declaração do Art. 27 do Decreto nº 8.726, de 2016, e Relação dos Dirigentes da Entidade;

13. Anexo IV – Declaração da Não Ocorrência de Impedimentos;

14. Anexo V – Solicitação do Bem;

15. Anexo VI – Relatório Fotográfico;

16. Anexo VII – Ficha Cadastral Prefeitura;

17. Anexo VIII – Ficha Cadastral OSCIP;

18. Anexo IX – Projeto de Uso do Bem;

-Anexo I – Relação dos Bens Móveis

ANEXO I RELAÇÃO DOS BENS MÓVEIS

Item	Grupo	NBP	Modelo	Estado	Proprietário	Localização
1	Tanque de Armazenamento de Óleo	s/n °	Tanque de Óleo Diesel (25.000 L)	NOP	DNIT	Pátio Brasília (Rod
2	Carro de Passageiro SC	928314	Vagão de Passageiros	NOP	DNIT	Pátio Brasília (Rod
3	Vagão GNB	607073-6E	Vagão Gôndola	NOP	DNIT	Pátio Brasília (Rod
4	Filtro de Óleo Diesel	2407437	Filtro de Diesel para Reservatório de Abastecimento	NOP	DNIT	Pátio Brasília (Rod
5	Tanque de Locomotiva.	s/n°	Tanque da Locomotiva GM EMB-G8 (8.000 l)	NOP	DNIT	Pátio Cambalau (L
6	Conjunto de Motor e Bomba	s/n°	Bomba hidráulica	NOP	DNIT	Pátio Roncador No
7	Pontilhão	s/n°	Ponte metálica sobre o Rio Corumbá (tombada)*	NOP	DNIT	Pires do Rio (antigo
8	Morsa nº 05	s/n°	Morsa	OP	DNIT	Pátio de Goiandira.
9	16 postes de trilho TR.25	s/n°	Postes metálicos de trilhos	NOP	DNIT	Pátio de Senador C

* A ponte sobre o Rio Corumbá, é objeto de tombamento pela [Lei Estadual nº 12.675 de 18 de Julho de 1995](#). A oferta de doação, no presente Chamamento Público se destina apenas a órgãos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal que tenham interesse assumir o patrimônio com o intuito de preservá-lo. Para este bem, não serão aceitas propostas de Oscips.

ANEXO II DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Declaro que a [identificação da organização da sociedade civil – OSC] está ciente e concorda com as disposições previstas no Edital de Consulta Pública nº 01/2024 e em seus anexos, bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção.

Goiânia - GO, ____ de _____ de 2024

(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

- Anexo III – Declaração do Art. 27 do Decreto nº 8.726, de 2016, e Relação dos Dirigentes da Entidade

ANEXO III DECLARAÇÃO DO ART. 27 DO DECRETO Nº 8.726, DE 2016, E RELAÇÃO DOS DIRIGENTES DA ENTIDADE

Declaro para os devidos fins, em nome da [identificação da organização da sociedade civil – OSC], nos termos dos arts. 26, caput, inciso VII, e 27 do Decreto nº 8.726, de 2016, que:

Não há no quadro de dirigentes abaixo identificados: (a) membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública federal; ou

(b) cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, das pessoas mencionadas na alínea “a”. *Observação: a presente vedação não se aplica às entidades que, pela sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades ora referidas (o que deverá ser devidamente informado e justificado pela OSC), sendo vedado que a mesma pessoa figure no instrumento de parceria simultaneamente como dirigente e administrador público (art. 39, §5º, da Lei nº 13.019, de 2014);*

RELAÇÃO NOMINAL ATUALIZADA DOS DIRIGENTES DA ENTIDADE		
Nome do dirigente e cargo que ocupa na OSC	Carteira de identidade, órgão expedidor e CPF	Endereço residencial, telefone e e-mail

Não contratará com recursos da parceria, para prestação de serviços, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública federal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;

Não serão remunerados, a qualquer título, com os recursos repassados: (a) membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública federal; (b) servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública federal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias; e (c) pessoas naturais condenadas pela prática de crimes contra a administração pública ou contra o patrimônio público, de crimes eleitorais para os quais a lei comine pena privativa de liberdade, e de crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores.

Goiânia - GO, ____ de _____ de 2024.

(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

- Anexo IV – Declaração da Não Ocorrência de Impedimentos

ANEXO IV DECLARAÇÃO DA NÃO OCORRÊNCIA DE IMPEDIMENTOS

Declaro para os devidos fins, nos termos do art. 26, **caput**, inciso IX, do Decreto nº 8.726, de 2016, que a [identificação da organização da sociedade civil – OSC] e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei nº 13.019, de 2014. Nesse sentido, a citada entidade:

Está regularmente constituída ou, se estrangeira, está autorizada a funcionar no território nacional;

Não foi omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;

Não tem como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de colaboração, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau. *Observação: a presente vedação não se aplica às entidades que, pela sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades ora referidas (o que deverá ser devidamente informado e justificado pela OSC), sendo vedado que a mesma pessoa figure no instrumento de parceria simultaneamente como dirigente e administrador público (art. 39, §5º, da Lei nº 13.019, de 2014);*

Não teve as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, observadas as exceções previstas no art. 39, **caput**, inciso IV, alíneas “a” a “c”, da Lei nº 13.019, de 2014;

Não se encontra submetida aos efeitos das sanções de suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, suspensão temporária da participação em audiência pública e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora e, por fim, declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo;

Goiânia - GO, ____ de _____ de 2024.

(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

- Anexo VI – Solicitação do Bem

ANEXO V

Solicitação de Bem

10. OBJETIVO

Descrever as informações técnicas necessárias para a solicitação de cessão de bem patrimonial ferroviário.

11. GUIA DA SOLICITAÇÃO DE BEM

A Solicitação de bem patrimonial ferroviário deve ser enviada ao DNIT contemplando as informações, abaixo descritas, sobre o bem solicitado e anexando o respectivo Relatório Fotográfico (Anexo X);

2.1 Bem móvel

Descrição do bem: _____

Bitola da ferrovia¹ (1,0m ou 1,6m) _____ NBP² (Número do Bem Patrimonial): _____

Endereço (localização do bem): _____

Município _____ Estado: _____

Pátio ferroviário: _____ Km³ ferroviário: _____

Trecho: _____

Descrição do uso atual: _____

Descrição do uso previsto: _____

Observações:

¹ Bitola da ferrovia é a distância entre trilhos da via férrea

² NBP é o número fixado no bem (se houver)

³ Km ferroviário pode ser verificado in loco

Anexo VI – Relatório Fotográfico

ANEXO VI

Relatório fotográfico do Bem Móvel

Os relatórios fotográficos correspondentes a cada um dos bens dispostos neste edital, em seu anexo I – Relação dos Bens Móveis, encontram-se disponíveis de forma digital, anexos a este processo.

Após definido qual bem será objeto da solicitação, o solicitante deverá localizar o relatório fotográfico correspondente, descarregá-lo e, posteriormente, anexá-lo a sua solicitação, de modo a ser encaminhado juntamente com a documentação demandada para a solicitação dos bens.

Anexo VII – Ficha Cadastral Prefeitura

ANEXO VII

Ficha Cadastral Prefeituras / Estados

Para prosseguimento no processo de cessão de bem é necessário o preenchimento do formulário abaixo e envio da cópia dos seguintes documentos ao DNIT:

- Cartão do CNPJ (Site)
- Carteira de Identidade
- Cartão do CPF
- Termo de Posse
- Certidão negativa de tributos federais
- Certidão de regularidade do FGTS - CRF
- Projeto de uso do bem (*Anexo XIII*)

Requerente: _____

Endereço: _____

CNPJ: _____

Representante: _____

Cargo: _____

Carteira de Identidade: _____

CPF: _____

Estado Civil: _____

Profissão: _____

- Anexo VIII – Ficha Cadastral OSCIP

ANEXO VIII

Ficha Cadastral OSCIP

Para prosseguimento no processo de cessão de bem é necessário o preenchimento do formulário abaixo e envio da cópia autenticada dos seguintes documentos ao DNIT:

- Cartão do CNPJ (Site)
- Carteira de Identidade
- Cartão do CPF
- Termo de Posse
- Documentos de Constituição (OSCIP ou Empresas Públicas)
- Comprovante de Cadastro junto ao Ministério da Justiça (OSCIP) – *(Site do Ministério)*
- Certidão negativa de tributos federais
- Projeto de uso do bem *(Anexo XIII)*

Requerente: _____

Endereço: _____

CNPJ: _____

Representante: _____

Cargo: _____

Carteira de Identidade: _____

CPF: _____

Estado Civil: _____

Profissão: _____

- Anexo IX – Projeto de Uso do Bem

ANEXO IX

1 OBJETIVO

Descrever os requisitos mínimos que devem constar no projeto de uso do bem para viabilizar a aprovação da solicitação do bem.

2 GUIA DO PROJETO

O projeto de uso do bem deve ser apresentado ao DNIT, pelo requerente/ interessado, observando o princípio de interesse público na utilização do patrimônio (móvel ou imóvel).

2.1 Requisitos mínimos

- 2.1.1 Memorial detalhado das atividades a serem desenvolvidas pelo cessionário que justifique a posse do bem e demonstre o uso público e interesse sociocultural do patrimônio contendo:
- Descrição da situação do imóvel e do empreendimento/projeto
- 2.1.2 Indicação dos recursos orçamentários para a execução do projeto, contendo:
- Previsão na LOA Estadual ou Municipal, caso seja ente público;
 - Declaração do departamento financeiro da instituição da existência de recurso para execução do projeto, caso seja ente privado;
- 2.1.3 Manifestação de órgãos ambientais permitindo a execução do projeto, quando se tratar de área ambientalmente protegida.
- 2.1.4 Bem imóvel:
- Caso haja previsão de obra ou modificação da edificação: deve ser apresentado o projeto de engenharia;
 - Deve ser apresentada a planta de localização do imóvel, se possível, com coordenada UTM;
- 2.1.5 Bem móvel:
- Indicar o local de exposição/ guarda do bem;
 - Apresentar descritivo de intervenções propostas;
 - Caso haja necessidade de deslocamento: detalhar a operação logística, com proposta de cronograma estimando a quantidade de dias necessária para retirada do bem;
 - Cronograma detalhado para restauração dos bens

Nota Explicativa:Ajustar conforme tipos e quantidade de anexo

Goiânia- GO, de de 20.....

(assinatura)

Autoridade do Órgão ou Entidade Pública Federal

Atenciosamente,

(assinado eletronicamente)

Engª Isabela A. M. Veloso Bucker
Superintendente Regional - DNIT GO/DF



Documento assinado eletronicamente por **Kenmuel Lima Queiroz, Chefe do Serviço de Recursos Logísticos e Informática**, em 18/01/2024, às 11:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Fábio Borges de Oliveira, Analista Administrativo**, em 18/01/2024, às 11:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Rogério Ferreira, Agente de Serviços de Engenharia**, em 18/01/2024, às 13:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Isabela Arantes de Melo Veloso Bucker, Superintendente Regional no Estado de Goiás e Distrito Federal**, em 18/01/2024, às 18:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.dnit.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **16742756** e o código CRC **E052D28E**.